

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 57/FEAM/URA NM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0002250/2025-34

PARECER ÚNICO Nº 57/FEAM/URA NM - CAT/2025		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 3189/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 2 - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA SEI:	SITUAÇÃO:
Outorga Poço Tubular 26764/2024	2090.01.0013833/2024-24	Deferimento
Outorga Poço Tubular 26765/2024	2090.01.0016056/2024-46	Deferimento
Outorga Poço Tubular 26766/2024	2090.01.0016062/2024-78	Deferimento
Outorga Poço Tubular 26767/2024	2090.01.0016072/2024-02	Deferimento
Outorga Poço Tubular 26768/2024	2090.01.0016074/2024-45	Deferimento
Outorga Poço Tubular 26769/2024	2090.01.0016079/2024-07	Deferimento
Outorga Poço Tubular 26770/2024	2090.01.0016084/2024-66	Deferimento
Outorga Poço Tubular 26771/2024	2090.01.0016091/2024-71	Deferimento
Outorga Poço Tubular 26772/2024	2090.01.0016202/2024-81	Deferimento
Outorga Poço Tubular 26773/2024	2090.01.0016067/2024-40	Deferimento
Outorga Barramento 25952/2025	SOUT 25952/2025	Deferimento
Outorga Barramento 25990/2025	SOUT 25990/2025	Deferimento

EMPREENDEDOR:		MG AGRO LTDA	CNPJ:	16.885.428/0001-07	
EMPREENDIMENTO:		Fazenda Limoeiro e Salitre	CNPJ:	16.885.428/0001-07	
MUNICÍPIO:	Engenheiro Navarro			ZONA: Rural	MG
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL		X NÃO
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO (IDE-SISEMA):					
- Localização prevista em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas.					
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL:	Pacui e Jequitai	
UPGRH:	SF6		SUB-BACIA: Jequitai		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM Sirgas (2000) 613649.13 m E / 8085249.54 m S;					
Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)			Classe	Critério Locacional
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo			4	1
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento			3	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			Não Passível	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Hidroflor Consultoria Ambiental e Projetos LTDA.	CNPJ: 14.303.904/0001-09

AUTO DE FISCALIZAÇÃO	DATA
Auto de Fiscalização FEAM/URA NM - CAT nº. 5/2025	13/02/2025

EQUIPE INTERDISCIPLINAR URA NM/CAT	MATRÍCULA
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental	1.401.724-8
Rodrigo Macedo Lopes – Gestor Ambiental	1.322.909-1
Samuel Franklin Fernandes Mauricio – Gestor Ambiental	1.364.828-2
Gilmar Figueiredo Guedes Junior – Gestor Ambiental	1.366.234-1
Frederico Rodrigues Moreira – Gestor Ambiental	1.324.353-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Coordenador Regional de Análise Técnica - URA NM/CAT	1.182.856-3
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Coordenador Regional de Controle Processual - URA CCP/NM	0.449.172-6



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Figueiredo Guedes Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 23/12/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 23/12/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129168572** e o código CRC **B39FF76C**.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

1 Resumo.

Este Parecer Único (PU) visa subsidiar o julgamento da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), do pedido de licenciamento ambiental referente ao Processo Administrativo (PA) nº 3189/2024, formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 05/11/2024, para as atividades listadas abaixo, para a regularização ambiental do empreendimento Fazenda Limoeiro e Salitre, empreendedor MG AGRO LTDA localizada no município de Engenheiro Navarro MG.

Quadro 1: Atividades objeto do licenciamento vinculadas ao PA nº 3189/2024.

Atividades conforme DN COPAM nº 217/2017)				
Código	Parâmetro (unidade)	Quantidade	Classe	Estágio atual
G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	área útil	82,27 (ha)	não passível	em operação
G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	área de pastagem	1.036,44 (ha)	4	em operação
G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	nº de cabeças	1.600 (unidade)	3	em operação

O PA SLA nº 3189/2024 foi formalizado em 05/11/2024 na Fundação Estadual do Meio Ambiente / Unidade Regional De Regularização Ambiental Norte de Minas (FEAM / URA NM). O empreendimento foi classificado como classe 04, diante do porte grande e potencial poluidor degradador médio da atividade principal (G-02-07-0). Considerando a incidência em critério locacional com peso 01, a modalidade do licenciamento resultante corresponde a Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 2), contudo, para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

O processo foi instruído com a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), bem como Plano de Controle Ambiental (PCA) dentre outros estudos. Foi apresentada a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo do município de Engenheiro Navarro, bem como o Certificado Cadastro Técnico Federal (CTF), referente ao empreendimento, o qual deverá ser sempre atualizado. Publicação em 06/11/2024 no IOF, onde torna público a solicitação da licença.

Foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da FEAM/URA NM – CAT, conforme Auto de Fiscalização FEAM/URA NM - CAT nº. 5/2025 em 13/02/2025, SEI 2090.01.0002250/2025-34.

A água atualmente utilizada no empreendimento provém da captação em dez poços tubulares distribuídos pela propriedade. Todos com parecer de outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos (outorga) deferidos pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e vinculados a este processo.

Quanto aos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, foram apresentados os projetos evidenciando o adequado tratamento, sendo os efluentes domésticos destinados à sistemas de tratamento compactos, do tipo biodigestor. Apresentados os projetos de adequação das infraestruturas como oficina mecânica, lavador de veículos e ponto de abastecimento de combustível, em que possa gerar efluentes oleosos.

Foram apresentados ainda os projetos de adaptações das estruturas para armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos, as quais apresentam-se ajustados às exigências normativas.

O empreendimento está em operação amparado pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado em 31/03/2025 e válido até 31/03/2026, conforme doc. 109856770 no processo SEI 2090.01.0029245/2024-30.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Informamos que, em consonância com a Instrução de Serviço do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IS SISEMA) nº 06/2019 - Revisão 01, o Processo SEI nº 2090.01.0002250/2025-34, de forma associada ao Processo SLA nº 3189/2024, empreendedor MG AGRO LTDA, empreendimento Fazenda Limoeiro e Salitre, foi criado para fins de atendimento de serviços procedimentos de regularização ambiental, ressalvados àqueles de natureza própria do SLA.

Após análise dos estudos técnicos e informações complementares protocoladas, constatou-se a conformidade técnica e jurídica do empreendimento com as normas ambientais vigentes.

Assim, a Coordenação de Análise Técnica (CAT) juntamente com a Coordenação de Controle Processual (CCP) da FEAM / URA, NM sugere o deferimento do requerimento de LAC2/LOC para o empreendedor/empreendimento supracitado, observadas as condicionantes descritas no Anexo I deste parecer.

2 Introdução.

2.1 Contexto historio.

A Fazenda Limoeiro e Salitre, antigamente, pertenciam à empresa Agropecuária Sondotécnica Ltda, com histórico de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), conforme consta no Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM). Recentemente, em 2021, o empreendimento foi adquirido pela MG AGRO LTDA, atual requerente deste licenciamento. Referente a este empreendimento, consta o seguinte histórico de processos:

Consta no Processo SEI 1370.01.0004160/2022-79, o Parecer nº 2/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRCP/2023 onde informa que o PA SIAM nº 6247/2011/001/202, do empreendimento Fazendas Limoeiro e Salitre/empreendedor MG AGRO LTDA, situado em Engenheiro Navarro - MG, foi arquivado face à falta da entrega, em sua totalidade, das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental competente. Sendo que em 31/01/2023, ocorreu a publicação do

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

arquivamento no IOF MG. Com base no arquivamento do processo de licenciamento, os processos de outorgas vinculados foram arquivados e quanto ao TAC foi analisado e finalizado.

Ocorre que, em 05/11/2024, o empreendimento Fazendas Limoeiro e Salitre, com a administração da MG Agro LTDA, formalizou novo requerimento de licenciamento na FEAM / URA NM CAT, conforme o PA SLA nº 3189/2024. Assinado novo TAC e em 13/02/2025, foi realizada uma nova fiscalização/vistoria no empreendimento, conforme descrito no Auto de Fiscalização FEAM/URA NM - CAT nº. 5/2025 SEI 2090.01.0002250/2025-34. Em 05/05/2025 foram solicitadas informações complementares. Informações prorrogadas por mais 60 dias e posteriormente sobrestada por mais 10 dias para atendimento de um item. Após este prazo as informações foram formalizadas tempestivamente e a contento.

2.2 Caracterização do empreendimento.

O acesso até o empreendimento se dá pela Rodovia BR 135, com entrada também pela rodovia MG 208 que dá acesso à cidade de Francisco Dumont, com entrada à 6 quilômetros (km), a direita do trevo dessas duas rodovias. Partindo da cidade de Montes Claros, seguir na BR 135 por aproximadamente 75 km, em seguida, virar à esquerda no km 225 para ter acesso ao empreendimento (Fazenda Limoeiro e Salitre).

Quanto a caracterização dos critérios de enquadramento previstos na DN COPA nº 217/2027, a área de influência direta, conforme consta no Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do SISEMA, está localizada em área de incidência da “Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço”. Apresentado o estudo técnico conforme termo de referência disponível no sítio da FEAM.

O empreendimento possui área total de 1.126,03 ha e tem como atividades de maior porte a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), seguida pela atividade de Criação de bovinos,

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (G-02-08-9). Além da atividade não passível de licenciamento, culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1).

Em relação a atividade G-01-03-1, o parâmetro definido pela DN COPAM nº 217/2017 é o tamanho da área útil na qual temos tanto áreas de plantio como também benfeitorias. Do total da área útil 82,27, ha correspondem a área útil de culturas anuais.

Quadro 2: Caracterização das atividades objeto do licenciamento vinculadas ao PA nº 3189/2024.

Atividades objeto do licenciamento (DN COPAM nº 217/2017)						
Código	Potencial poluidor degradador	Parâmetro (unidade)	Quantidade	Porte	Classe	Estágio atual
G-01-03-1	médio	área útil	82,27 (ha)	não passível	não passível	em operação
G-02-07-0	médio	área de pastagem	1.036,44 (ha)	grande	4	em operação
G-02-08-9	médio	nº de cabeças	1.600 (unidade)	médio	3	em operação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM

Coordenação de Análise Técnica – CAT

22/12/2025

Parecer URA

NM - CAT nº.

57/2025



Figura 1: Mapa de uso e ocupação do solo Fazenda Limoeiro e Salitre.



Figura 2: Fazenda LIMOEIRO E SALITRE

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

2.3 Atividades no empreendimento.

2.3.1 Atividade bovinocultura.

A MG Agro Ltda conta com estrutura para a fase de recria e engorda de bovinos comerciais. A recria corresponde ao período da desmama até os jovens animais se tornarem garrotes (boi magro) ou novilhas, normalmente com 10 a 12 arrobas, que corresponde a um período de 12 meses. Já o processo de engorda ou terminação é a fase final da pecuária, em que o animal atinge o peso e o acabamento adequado, normalmente por volta dos 500 kg, que gera uma carcaça de 16 a 18 arrobas.

A Fazenda Limoeiro e Salitre conta atualmente com 10 (dez) funcionários responsáveis pelo setor de gado de corte. São 08 (oito) funcionários, responsáveis pelo manejo e cuidados dos animais na fase de recria e 02 (dois) funcionários que ficam destinados aos cuidados dos animais na fase de engorda.

A área total da fazenda é de aproximadamente 1.126,00 ha, onde 1.036,44 ha de pasto são destinados a criação de bovinos, divididos em 139 piquetes de tamanhos variados. Os piquetes são delimitados por cerca de arame liso, e atualmente a produção conta com 1.600 cabeças de gado, predominantemente da raça Nelore. Os piquetes são formados por 75% de pastagens de *Brachiaria* sp., e os 25% restantes, divididos em 10% Capim Mombaça, 10% Capim Massai e 5% Capim Tifton 85.

A fazenda conta com dois currais de manejo em bom estado de conservação. São construídos de alvenaria e madeira, cobertos com telhado. Os currais são divididos com cerca de madeira lisa (tábua). Os dois currais possuem tronco coletivo fechado por madeira nas laterais e piso cimentado grosso. O tronco de contenção e a balança são confeccionados com madeira e ferro. Possuem piso de cimento, com estrutura metálica, quadriculada. Embarcadouro com presença de tábuas laterais e piso de cimento, com presença de ondulações a fim de evitar que animais escorreguem no momento do carregamento. Há ainda duas áreas destinadas ao confinamento do gado com cerca de 2,52 ha. O tempo de confinamento médio é de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

aproximadamente 24 meses, onde os animais atingem peso para a venda de 510kg à 540kg, ou seja, 17 a 18 arrobas.



Foto 01: Pastagem e curral



Foto 02: Bebedouro e cocho de sal mineral

2.3.2 Atividade culturas anuais.

No empreendimento, conforme o mapa de uso e ocupação do solo, existe uma área de plantio de milho de 33,39 ha, irrigada por meio de pivô central. Onde realiza-se o preparo do solo, plantio e adubação, controle de ervas daninhas e de pragas e doenças e a colheita mecanizada via colheitadeira automotriz regulada para cada cultura



Foto 03: Pasto de tifton



Foto 04: Pasto de tifton e Mombaça

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Próximo à área do pivô, existe um grande galpão, em que fomos informados, que atualmente está com pouca utilização, sendo utilizada somente para guardar algumas máquinas e implementos agrícolas.

3 Diagnóstico ambiental.

Área Diretamente Afetada relativa aos meios físico, biótico e socioeconômico (ADA - mfbse): É o espaço físico sobre o qual se dão as ações do empreendimento, ou seja, a superfície do terreno efetivamente ocupada e alterada por este (infraestrutura, instalações, equipamentos e maquinários, estradas e vias de acesso, dentre outras).

Área de Influência Direta relativa aos meios físico e biótico (ADA – mfb): É a área que deve contemplar áreas adjacentes a ADA que possuem remanescente de vegetação, mata ciliar, que possam apresentar elementos naturais e habitats para fauna silvestre significativos. Assim, compreende as áreas de reserva legal, área de Preservação Permanente (APP's) e remanescentes nativos;

Área de Influência Indireta relativa aos meios físico e biótico (All-mfb): É a área contida na(s) sub-bacia(s) hidrográfica(s) na qual se insere a(s) propriedade(s). No caso da Fazenda Limoeiro e Salitre é a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Área de influência indireta relativa ao meio socioeconômico (All-mse): Compreende obrigatoriamente o município em cujo território se insere a AID/mse. No caso da Fazenda Limoeiro e Salitre é a cidade de Engenheiro Navarro.

3.1 Meio físico.

3.1.1 Espeleologia, geologia, geomorfologia

O estudo espeleológico para a Fazenda Limoeiro foi realizado pela empresa de consultoria GeoHorizonte Inteligência Geográfica.

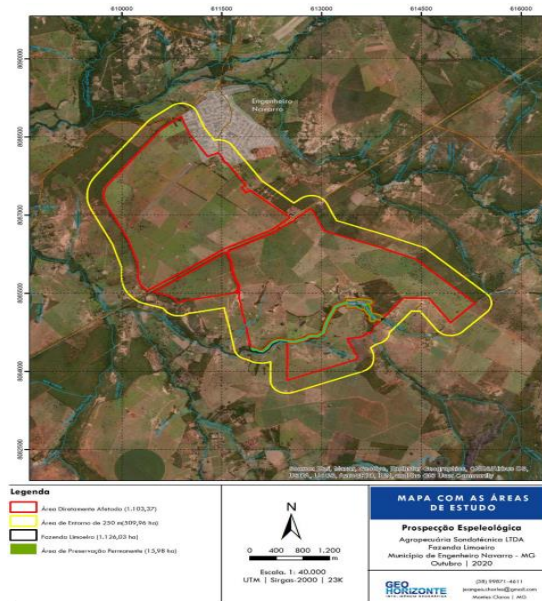


Figura 03: Mapa de potencial espeleológico regional. Fonte: Prospecção Espeleológica.

A geologia da área da fazenda corresponde às coberturas superficiais cenozoicas sobrepostas as rochas carbonáticas do Grupo Bambuí. Sobre essas litologias observa-se a formação de pequenas depressões circulares e pequenos vales cegos, provavelmente associados a processos de abatimentos de terreno e dolinas de dissolução, com presença constante ou periódica de água.

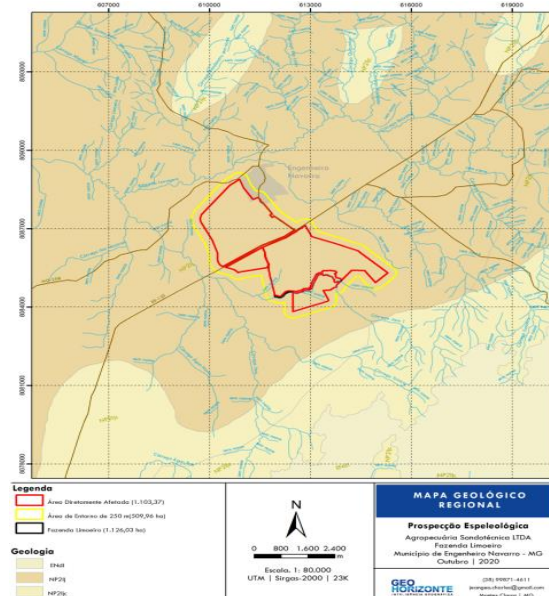


Figura 04: Mapa de geológico regional. Fonte: Prospecção Espeleológica.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	--	---

De acordo com mapa de potencialidade regional de ocorrência de cavidades, disponível no banco de dados do IDE-SISEMA, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontra-se em área de potencialidade muito alta.

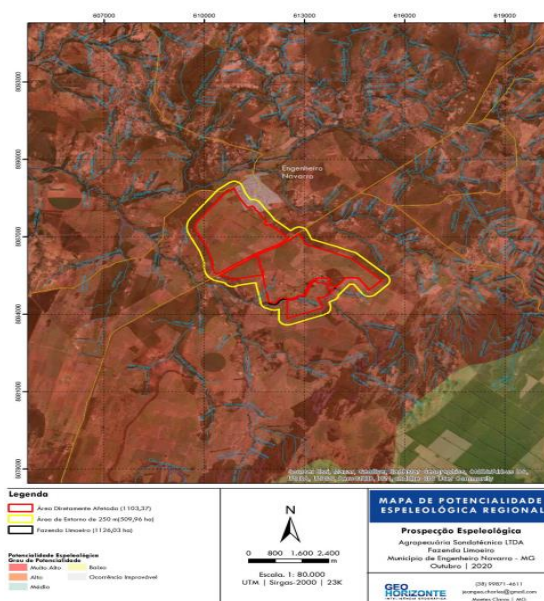


Figura 05: Mapa de potencial espeleológica regional. Fonte: Prospecção Espeleológica.

As depressões no relevo e as drenagens foram consideradas às áreas de maior potencial espeleológica da fazenda. Essas áreas foram percorridas durante a fiscalização espeleológica URA. Nessas áreas foi observada a presença de solos espessos e ausência de afloramentos. As demais áreas da fazenda foram percorridas de forma amostral. O empreendimento caracteriza-se por possuir solos espessos associados aos depósitos cenozoicos e ausência de afloramentos rochosos na ADA e entorno de 250 m.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM

Coordenação de Análise Técnica – CAT

22/12/2025

Parecer URA

NM - CAT nº.

57/2025

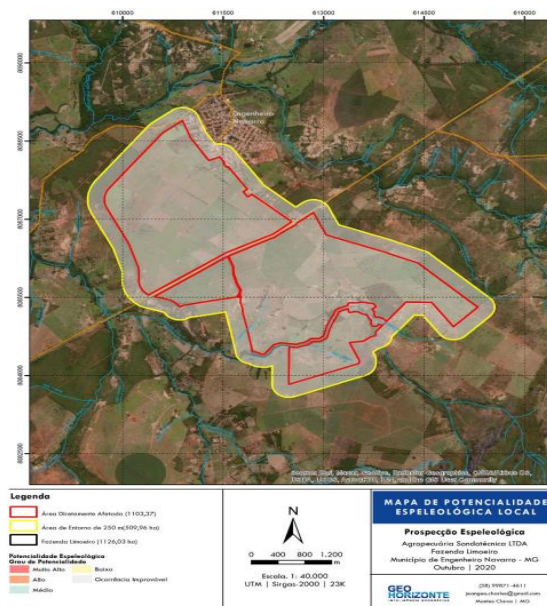


Figura 06: Mapa de potencial espeleológico local. Fonte: Prospecção Espeleológica.

A geomorfologia é marcada pelas superfícies de aplainamento e um relevo suave ondulado. Conforme potencial espeleológico local, o caminhamento apresentado foi suficiente para recobrir a ADA e entorno de 250 m.

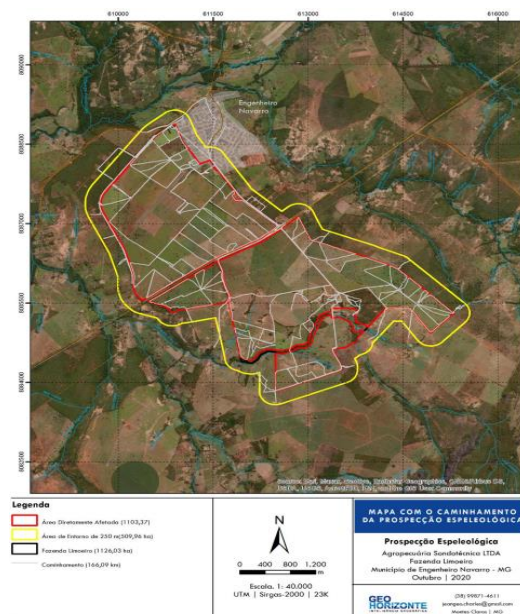


Figura 07: Mapa de caminhamento. Fonte: Prospecção Espeleológica.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Conforme Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2021, a equipe técnica da URA NM não observou áreas com afloramentos rochosos ou qualquer indícios para ocorrência de cavidades. Diante do exposto, a prospecção e o caminhamento espeleológico apresentado nos estudos foram validados.

3.1.2 Recursos hídricos.

O empreendimento está situado na bacia federal do rio São Francisco SF6 e estadual Pacuí e Jequitaiá. Através de imagens de satélite e de dados obtidos no IDE-SISEMA, foi identificado na área de influência do empreendimento apenas um curso hídrico, sendo esse o Córrego Jacu. Já na área onde a reserva da propriedade está averbada (Fazenda Curral velho Gleba 1), também foi identificado apenas um córrego denominado Taboquinha.

Quanto à utilização dos recursos hídricos na propriedade, existem 10 poços tubulares que foram todos regularizados pela Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas (URGA NM) do IGAM. Assim, o balanço hídrico foi avaliado junto aos processos de outorgas. Os números dos processos de outorga dos poços da Fazenda Limoeiro e Salitre são:

Quadro 3: Relação de outorgas vinculadas ao empreendimento.

Protocolo	Processo SEI	Situação	Vazão autorizada (m³/h)
26764/2024	2090.01.0013833/2024-24	Deferido.	41,0
26765/2024	2090.01.0016056/2024-46	Deferido.	35,0
26766/2024	2090.01.0016062/2024-78	Deferido	23,6
26767/2024	2090.01.0016072/2024-02	Deferido	32,1
26768/2024	2090.01.0016074/2024-45	Deferido	11,0
26769/2024	2090.01.0016079/2024-07	Deferido	240,0
26770/2024	2090.01.0016084/2024-66	Deferido	5,0
26771/2024	2090.01.0016091/2024-71	Deferido	6,4
26772/2024	2090.01.0016202/2024-81	Deferido	17,9
26773/2024	2090.01.0016067/2024-40	Deferido	10,0

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

No que diz respeito aos dois barramentos artificiais em sequência próximo à sede do empreendimento, no córrego Jacu (Coordenadas UTM Sirgas (2000) 613649.13 m E / 8085249.54 m S; 613391.99 m E / 8085299.43 m S), foram formalizados os requerimentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos junto a URGAM, conforme Processo SOUT nº 25952/2025 e 25990/2025. Análise realizada pela URGAM IGAM com parecer para deferimento.

3.1.3 Área de Segurança Aeroportuária (ASA).

De acordo com a plataforma IDE/SISEMA, o empreendimento está inserido em zona de Segurança Aeroportuária. Área de Segurança Aeroportuária (ASA) do Aeródromo Professor Maurício Joppert (SJHW) e Aeródromo Fazenda Villa Terezinha (SNFZ).

No entanto, conforme procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo, considerando que o mesmo é um aeródromo privado, deve ser apresentado um compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Tal compromisso foi apresentado, via pedido de informações complementares, sendo considerado satisfatório.

3.2 Meio biótico.

3.2.1 Unidades de Conservação (UC) e reserva da biosfera.

Em um raio de 20 km, não existe UC registrada conforme consulta no IDE-SISEMA. O empreendimento está inserido no critério locacional de Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, foi apresentado o estudo de critério locacional de Reserva da Biosfera, onde foram respondidas todas as perguntas orientadoras.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

3.2.2 Fauna.

Para realização do levantamento da fauna terrestre e aquática no empreendimento, foram realizadas duas campanhas de campo. Para a fauna terrestre, uma correspondente ao período chuvoso (17/02/2020 a 21/02/2020) e outra durante o período seco (01/06/2020 à 05/06/2020). Já o da ictiofauna, a primeira campanha foi realizada do dia 10 a 14 de outubro de 2019 compreendendo o período seco, já para o período chuvoso a campanha foi realizada do dia 06 a 10 de janeiro de 2020. Cada campanha teve duração de 05 dias consecutivos totalizando assim 10 dias de amostragem.

Conforme relatado, de acordo com o Atlas Biodiversitas - que categoriza as regiões do Estado quanto ao grau de importância conservacionista - os grupos da avifauna/herpetofauna/ictiofauna e mastofauna não se encontram em área de prioridade para conservação. Já a entomofauna, está em área especial.

Para o status de conservação das espécies e graus de ameaça, foram consultadas as Listas (mais recentes) de Fauna Ameaçada nos âmbitos mundial (IUCN, 2013) nacional (MMA, 2014) e estadual (COPAM, 2010). A atualização nomenclatural segue a utilizada pela Sociedade Brasileira de Herpetologia (SBH, 2010; Bérnils & Costa, 2012).

- **Avifauna.**

Levando-se em consideração as características e a localização da área de estudo, foi utilizado o método de “transectos” (DEVELEY, 2004) combinado ao método de listas de MacKinnon (MACKINNON & PHILIPS, 1993) utilizando listas de 10 espécies.

O esforço amostral despendido foi através de caminhada de cerca de uma hora em cada transecto, divididas da seguinte forma: 04 horas no período da manhã, 03 horas no período da tarde e 01 hora à noite.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

A compilação de dados secundários apresentou uma riqueza regional composta por 398 espécies. Já durante as campanhas de campo, foi possível o registro e identificação de 168 espécies pertencentes à 21 ordens e 44 famílias da avifauna associada. As famílias Tyrannidae e Thraupidae foram as mais representativas em número de espécies nesse trabalho.

De acordo com os autores do estudo, eram esperadas um total de 240 espécies para a área do empreendimento. Entretanto, foram registradas 168 espécies o que representa 70% do total esperado. A riqueza encontrada no levantamento foi significativa e, ainda que não tenha sido registrado o total de espécies esperadas para a área, a curva tendeu a estabilização

Em relação às espécies que sofrem pressão de caça, foram registradas 14 espécies, já as que sofrem pressão de captura para cativeiro foram registradas 27 espécies. Foi identificado 01 espécie endêmica do Cerrado (*Cyanocorax cristatellus*: Gralha topetuda) e 03 endêmicas da Caatinga (*Crypturellus noctivagus*: zabelê; *Thamnophilus capistratus*: Choca-barra-do-nordeste; *Sakesphorus cristatus*: Choca-do-nordeste).

Foi informado que foram registradas 05 espécies ameaçadas de extinção (*Crypturellus noctivagus*; *Ara ararauna*; *Alipiopsitta xantops*; *Lepidocolaptes wagleri*). Houve também o registro de 01 espécie migratória o (*Myiodynastes maculatus*: Bem-te-vi-rajado) e de 02 espécies exóticas (*Bulbucus ibis* e o *Passer domesticus*).

- **Entomofauna.**

O levantamento da entomofauna na área do empreendimento, teve seus esforços concentrados no estudo de 02 ordens; sendo elas: lepidóptera e díptera.

Para a coleta de borboletas, foram escolhidos 12 pontos amostrais. Em cada ponto foram montadas duas armadilhas atrativas (modelo Van Someren-Rydon). A metodologia por busca ativa também foi aplicada.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Sendo assim, o esforço amostral com uso dessa metodologia foi definido da seguinte forma: 12 pontos x 2 armadilhas x 24 horas x 8 dias = 4.608 horas (estação seca e chuvosa).

Para a coleta dos insetos vetores, foram escolhidos 04 pontos amostrais, onde em cada ponto foi instalada uma armadilha luminosa (Shannon). O esforço amostral para esta metodologia consiste em 01 armadilha/noite x 2h/noite x 10 noites = 20 horas.

Em relação à ordem lepidóptera, dados secundários indicam uma riqueza regional composta por 32 espécies. Já no estudo, foram registrados a presença de 40 indivíduos, pertencentes a 21 espécies. Dentre estas famílias, a com maior representatividade foi a Nymphalidae com 17 espécies (80.95% do total de espécies), estando estes, entre 06 subfamílias, onde a Biblidinae foi a mais abundante.

De acordo com as pesquisas realizadas na IUCN, COPAM e MMA, nenhuma das espécies aqui registradas se encontram ameaçadas de extinção ou são endêmicas da região.

Dados da suficiência amostral apontam que eram esperados o registro de 34 espécies de borboletas no empreendimento, porém, foram registradas 21 espécies (61.76%). Conforme relatado, apesar da curva não ter se estabilizado, essa tendeu a estabilização.

A compilação dos dados secundários da família culicidae, apontam que a região possui uma riqueza composta por 45 espécies. Já o levantamento registrou, nesse primeiro momento, uma riqueza composta por 11 espécies, onde estes pertencem a somente uma subfamília, mas estando divididos em três tribo. Dentre estas espécies que foram registradas, a mais abundante foi a Ochlerotatus albifasciatus (Macquart, 1838) com 30 indivíduos, sendo que esta espécie somente foi registrada durante a estação seca.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Em relação a suficiência amostral dos culicídeos, de acordo com a curva do coletor, o número esperado de espécies foi por volta de 15 espécies, porém, sendo registradas 11 espécies (73,33% do esperado). Com isto, a curva não alcançou a estabilização, porém, com a alta taxa de suficiência da amostragem, esta tendeu a estabilização.

- **Herpetofauna.**

O estudo contou com amostragens que ocorreram em 13 pontos amostrais, nos períodos diurno e noturno através de procura visual. Aliado à essa metodologia, foi aplicado a metodologia de identificação por vocalização, percorrendo uma trilha ou transecto.

Para o estudo, foram realizadas duas incursões de campo tendo três pesquisadores para a realização do trabalho. Dessa forma, o esforço amostral se deu por 13 transectos amostrais x 2:00h de busca x 3 pesquisadores x 2 campanhas (10 dias), = 156h/busca para esta metodologia.

A compilação dos dados de estudos ocorridos na região, aponta para uma riqueza composta por 66 espécies de répteis e 61 de anfíbios. Já o levantamento da herpetofauna registrou uma riqueza composta por 17 espécies no total (11 spp. de anfíbios e 06 spp. de répteis). Dentre os anfíbios, a família Hylidae foi à família mais representativa em relação a riqueza de espécies de anfíbios. Já a fauna reptiliana as espécies encontradas são pertencentes a 06 famílias e 06 gêneros. Dentre as espécies de répteis, há uma que se destaca em relação á espécies de interesse médico-veterinário: *Bothrops moojeni*. Durante a realização do levantamento houve o registro de um jacaré do gênero *Caiman*. Todavia, o réptil mais abundante encontrado no estudo foi Ameiva ameiva.

Na curva de rarefação foi observada uma tendência a estabilização da curva de acumulação de espécies da herpetofauna. Isso é observado ao se analisar o número de espécies amostradas (17) que corresponde a 70% do total de espécies

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

estimadas através do método de reamostragem Jackknife1 (24 espécies).

As espécies registradas nesse trabalho são classificadas como pouco preocupante em termos de conservação, segundo a International Union for Conservation of Nature (IUCN, 2013).

Durante as incursões de campo, não foram encontradas espécies cinegéticas e de interesse econômico/cultural. Espécies de jararacas são serpentes de importância médica. Durante as incursões de campo, não foram encontradas espécies exóticas e/ou potencialmente danosas, anuais ou migratórias.

- **Ictiofauna.**

Para o levantamento do grupo da ictiofauna, os petrechos foram utilizados de acordo com as características dos recursos hídricos em cada ponto amostral (07 pontos no total). Para tanto, foram utilizadas redes de espera com dimensões 10m de comprimento x 2m de altura. Cada rede permaneceu instalada por 12h/dia, sendo que foram feitas duas campanhas de campo de 05 dias cada. Assim, o esforço amostral foi de 12h/dia x 10 dias = totalizando, portanto, um esforço amostral de 120 horas.

Foi utilizada uma tarrafa, cujo esforço amostral foi de: 3h/dia x 5 dias x 2 campanhas (estação seca e chuvosa) = 30 horas/levantamento. E a utilização de puçá se deu com a aplicação do esforço de: 1 hora X 10 dias (5 na estação seca e 5 na estação chuvosa) = 10 horas/levantamento.

Dados compilados de estudos nos afluentes do Rio São Francisco e até no próprio rio, possibilitou o conhecimento de uma riqueza composta por 206 espécies nativas. Já no estudo foram registradas uma riqueza composta por 06 espécies de peixes distribuídas em 05 famílias e 01 ordem. Todas as espécies foram encontradas durante a estação seca, sendo assim não houve sucesso amostral durante o período chuvoso.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Quanto à suficiência amostral, de acordo com o estudo, a curva de rarefação mostrou tendência à estabilização e a riqueza observada permaneceu dentro dos intervalos de confiança.

Neste trabalho não foram encontradas espécies, exóticas, danosas, ameaçadas de extinção, raras ou endêmicas. Foi registrada 01 espécie cinegética sendo ela *Hoplias malabaricus*. O número de espécies de valor comercial encontradas na realização deste trabalho foi de 02 espécies, sendo elas: *Astyanax bimaculatus* e *Hoplias malabaricus*.

- **Mastofauna.**

No levantamento da mastofauna, em cada campanha, foram aplicados os seguintes esforços amostrais: 40 horas de trabalhos de campo por meio de busca ativa e entrevistas e 240 horas de armadilhas fotográficas em funcionamento, totalizando, para o levantamento, 80 horas de busca ativa e 480 horas de funcionamento das armadilhas fotográficas.

A propriedade foi amostrada em 14 pontos de forma a tentar cobrir a maior área e diversidade de ambientes possíveis, como mata ciliar, áreas de Cerrado, Floresta Estacional Semidecidual, pastagem e áreas de plantio.

As gaiolas permaneceram em campo 24 horas durante 04 dias de cada campanha, totalizando 960 horas de amostragem (05 armadilhas X 24 horas X 08 dias). Já as redes de neblina permaneceram abertas durante 03 horas em 4 dos cinco dias de amostragem por campanha de campo (assim foram destinadas 24 horas para uso dessa metodologia durante o levantamento).

A compilação dos dados secundários permitiu a identificação de 64 espécies de pequenos, médios e grandes mamíferos (inclusive voadores) na região. Já durante o levantamento, foram registradas 20 espécies de mamíferos distribuídas em 08 ordens e 15 famílias. A riqueza, excluindo as obtidas por entrevista, foi de 12 espécies. A ordem mais representativa foi a Carnívora com 09 espécies. As ordens

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Chiroptera, Cingulata, Rodentia e Artiodactyla tiveram dois representantes cada. Em relação às famílias, as mais representativas foram Felidae e Canidae com 03 espécies cada, seguidas por Dasypodidae com 02 espécies registradas.

Excluindo as espécies registradas por entrevista, a riqueza observada correspondeu a 70,58% do valor apresentado pelo estimador (17 espécies). Quanto à suficiência amostral, conforme o estudo, a curva de rarefação mostrou tendência à estabilização e a riqueza observada permaneceu dentro dos intervalos de confiança, o que demonstra a suficiência do esforço amostral empregado durante o levantamento.

Quanto aos grupos considerados vulneráveis, raros e ameaçados, foram registradas direta ou indiretamente, a jaguatirica (*Leopardus pardalis*) e o lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*). Já quanto aos mamíferos com valor econômico, foram registrados a capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*) e o catitu (*Pecari tajacu*).

Segundo o estudo, não foram registradas espécies exóticas ou potencialmente danosas, espécies migratórias ou sítios de reprodução.

Baseado no apresentado, pode-se concluir que a fauna local é composta em sua maioria, até então, de indivíduos que apresentam uma elevada plasticidade adaptativa em ambientes antropizados. No entanto houve tanto registros de espécies que se enquadram em algum grau de ameaça de sobrevivência assim como há a possibilidade de ocorrer o registro de novas espécies, o que por si só já representa um considerável motivo de acompanhamento mais próximo.

Visando acompanhar a flutuação populacional das espécies, apresentou-se a proposta do programa de monitoramento atendendo aos termos de referência de fauna vigentes e, a princípio, os objetivos de identificação, manejo e conservação da fauna. Portanto, deve-se manter o proposto pelo empreendedor neste programa, a fim de ter um maior conhecimento da fauna local, ampliando este para o monitoramento da fauna ameaçada diagnosticada na área de estudo uma vez que

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

mais espécies podem ser acrescentadas à lista de espécies locais.

Cabe aqui destacar que o Brasil detém a maior biodiversidade do planeta e uma das legislações mais completas no âmbito da proteção dos recursos ambientais. Neste sentido, sugere-se neste parecer, o estabelecimento de parcerias entre as instituições científicas – privadas ou públicas – e/ou entre a consultoria e os empreendedores para que seja elaborado e executado, após 04 anos de monitoramento, um projeto a fim de subsidiar as decisões do manejo e sua melhor aplicabilidade com o intuito de manter o perfeito equilíbrio entre a operação da atividade e a preservação ambiental.

3.2.3 Flora

Em relação a vegetação da área, a Fazenda Limoeiro e Salitre de acordo com o mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2019) de Limite dos Biomas disponível no IDE-SISEMA, está inserida no bioma Cerrado.

Para realizar o levantamento da flora foram alocadas parcelas amostrais tanto na Fazenda Curral Velho, onde estão averbadas as áreas de áreas de RL – Reserva Legal da Fazenda Limoeiro e Salitre propriedade da MG Agro Ltda, como na área do próprio empreendimento, ambas localizadas no município de Engenheiro Navarro-MG

No processo de estratificação das formações florestais, aproximadamente 94% correspondem às áreas de Campo Limpo e Campo Sujo, os 6% restante correspondem às áreas de APP e Vereda (na área alagada da sede da propriedade). Nesse sentido, optou-se pela parcela retangular de tamanho 15 m x 20 m (300m²) pela maior facilidade de alocação e esquadreamento das parcelas no campo. Foram lançadas um total de 21 parcelas nas áreas mencionadas anteriormente.

Ao fim do levantamento foram amostrados 610 indivíduos pertencentes a 51 espécies distribuídas em 46 gêneros e 28 famílias botânicas. As 5 famílias mais

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

abundantes neste levantamento foram Fabaceae (n=132), Sapindaceae (n=66), Combretaceae (n=54), Dilleniaceae (n=37) e Anacardiaceae (n=32).

As espécies que ocorreram com maior frequência foram: *Terminalia* sp. (Capitão), *Sclerolobium paniculatum*, (Pau bosta) *Curatella americana*, (Sambaíba) *Dalbergia latifolia*, (Pau Preto) *Astronium fraxinifolium*, (Gonçalo) *Andira cujabensis*, (Mata Barata) *Guazuma crinita*, (Mutamaba) *Magonia pubescens*, (Timgui) *Kielmeyera petiolaris* (Pau Santo) e *Allophylus edullis* (Fruta de Pombo).

No Índice de Shannon-Weaver (H') que varia de 1,5 à 3,5, quanto maior o valor de H' , maior será a diversidade florística de uma população, em riqueza e uniformidade. Assim sendo as parcelas que tiveram maiores H' foram as parcelas 21 e 04 com $H' = 2,83$ bem como as parcelas 10 e Par 20 com $H' = 2,65$. Nesse sentido pode-se afirmar que estas quatro parcelas são as que apresentaram maior diversidade. A parcela menos diversa foi a número dois com índice de Shannon igual a 1,59 e com apenas 5 espécies amostradas.

Em relação aos tipos florísticos, o VI – Valor de Importância foi mais representativo para as espécies: *Plathymenia reticulata* Benth (Vinhático-docerrado) com 21,859; *Sclerolobium paniculatum* Vogel (Pau-Bosta) com 16,811; *Terminalia* sp. (Capitão) com 16,429; *Curatella americana* L. (Sambaíba) com 15,059 e *Dalbergia latifolia* Roxb. (Pau-Preto) com 12,614. Considerando as espécies protegidas por lei foram registradas as espécies: *Caryocar brasiliensis* Cambess (Pequi-do-cerrado); *Tabebuia caraiba* (Mart.) Bureau (Ipê Amarelo do Cerrado); *Tabebuia aurea* (Mans.) Bent & Hook. ex S. Moore (Pau-D'arco); *Bowdichia virgilioides* (Sucupira Preta); *Cacalia salicifolia* (Mart.) O. Kunth. (Candeia); *Pterodon emarginatus* (Sucupira Branca); *Platycyamus regnellii* Benth. (Pereira) e *Astronium urundeuva* (Alemão) Engl. (Aroeira).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

3.2.4 Reserva legal e Área de Preservação Permanente (APP).

O empreendimento em análise é composto por um três registro de imóvel rural registrado nas Matrículas nº 15.696, 15.697 e 15.698 localizado nos municípios de Engenheiro Navarro MG, com área total de 1.126,0347 ha e a área de reserva legal esta compensada em outro imóvel rural.

Para análise deste processo de licenciamento foi apresentado a certidão de registro do imóvel georreferenciado e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) conforme abaixo.

Quadro 4: CAR da Fazenda do Limoeiro e Salitre.

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área Imóvel CAR (ha)	RL* CAR
Fazenda do Limoeiro e Salitre	15.696, 15.697, 15.698	1.144,6347	0,0000
Registro no CAR: MG-3123809-F3A3.7772.78FC.43E6.AC15.FD04.19D3.8B28 Data de Cadastro: 16/12/2015 17:42:57. RL* Reserva legal			

Conforme consta no CAR, a área total do imóvel é 1.144,6347 ha e área líquida do imóvel de 1.126,0345 há, sendo registrado área de servidão administrativa 18,6003 ha correspondente a linha de transmissão de energia de alta tensão já averbada a margem do registro.

No interior do empreendimento não existe área de reserva legal averbada. A área de reserva legal da Fazenda Limoeiro e Salitre perfaz um total de 229,00 ha e, encontra-se compensada na Fazenda Curral Velho, matrícula 15.633, próximo ao empreendimento ainda no município de Engenheiro Navarro.

Considerando a existência de averbação de reserva legal a margem do registro. Considerando a necessidade a avaliação e validação do CAR conforme Resolução 3.132/2022.Foi solicitado ao empreendedor a cópia dos termos de compromisso de averbação e plantas conforme averbação original.

Apresentada certidão de arquivo do cartório da comarca de Bocaiuva onde informa não ter localizado os referidos arquivos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Quanto a pesquisa no Instituto Estadual de Florestas (IEF), foi apresentada Despacho nº 672/2025/IEF/URFBIO NORTE – NUREG Processo nº 2100.01.0017305/2025-14. IEF Informou que: não encontramos em nossos arquivos nenhum Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal, croqui ou planta, referentes à empresa MG Agro Ltda ou em nome da empresa AGROPECUÁRIA SONDOTÉCNICA LTDA.

Da mesma forma, o empreendedor apresentou Declaração de Isenção de posse do Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal ou similar declarou para todos os fins não possuir cópia do Termo de Averbação de Reserva Legal firmado junto ao IEF quando da aprovação da área de reserva legal do imóvel, em cumprimento às determinações legais vigentes à época.

Quadro 5: Detalhamento – Averbações e compensação.

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área Imóvel CAR (ha)	RL* CAR
Fazenda Curral velho Gleba 1	15.633	1.638,8131	629,0977
Registro no CAR: MG-3123809-1746.0276.1B25.4321.9C10.374A.B962.CFF7 Data de Cadastro: 12/06/2025 10:33:49. RL* Reserva legal.			

Conforme plantas planimétricas de uso e ocupação do solo, e dados obtidos no CAR, o empreendimento possui uma área total de 1.144,6347 ha, sendo necessário para compor o mínimo de 20% de área de reserva legal o montante de 228,928 ha.

Conforme apresentado, no CAR da área de compensação existe um excedente de 229,00 ha destinados a compensação da área de reserva legal, portanto, suficiente para atender o disposto na legislação vigente. Ressaltamos que esta compensação foi realizada, anterior a análise deste processo de licenciamento por meio de procedimento próprio conforme consta na AV-3-15633 - 20/03/2018 realizada pelo IEF-MG.

As áreas de reserva legal são caracterizadas pela ocorrência de vegetação com cerrado estando praticamente cercada. Ressaltamos que conforme consulta a imagens de satélites existem na área de reserva estradas internas e alguns pontos



com solo exposto, que pelo que podemos verificar trata-se um processo natural na região. Recomendamos a execução de medidas de manejo e conservação do solo nas estradas e carregadores no entorno da reserva para evitar processos erosivos.

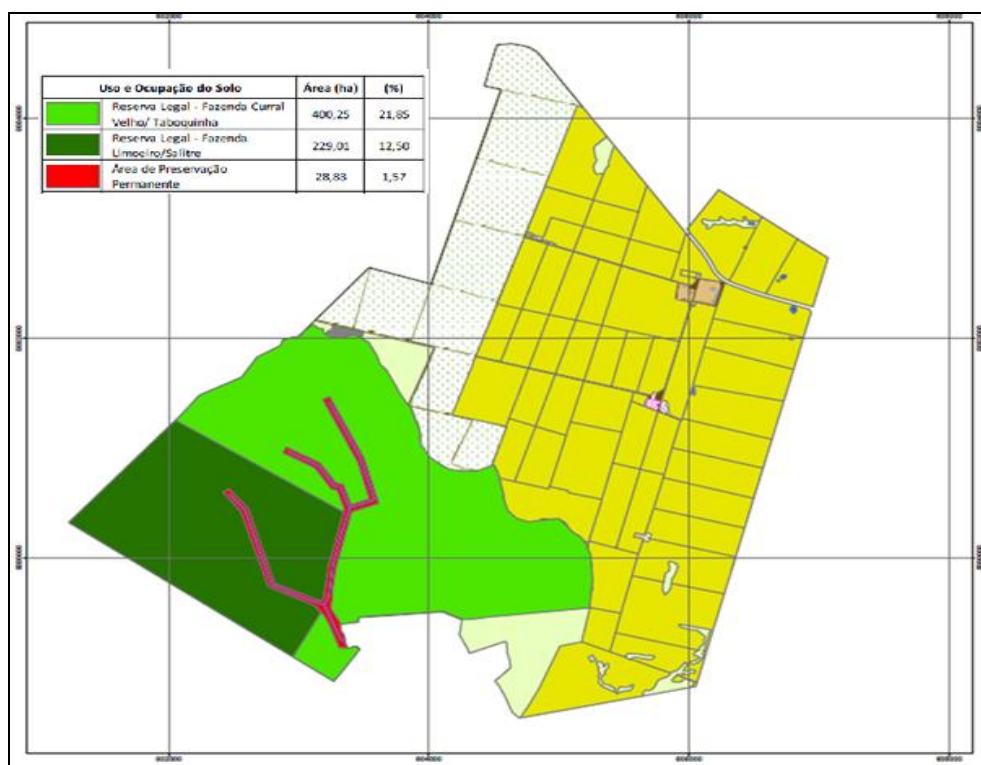


Figura 8: Localização da área de reserva legal compensada, Fazenda Curral Velho.

Quanto as APPs existentes no empreendimento, Fazenda Salitre, cerca de 15,9791 ha de APPs de curso d'água e barramentos próximos a sede. Verificou-se que especificamente nesta APP do barramento há áreas sem vegetação nativa onde foi proposto um Projeto de Recomposição de Área Alterada e Degradada (PRADA) com medidas para recuperação.

Quanto ao CAR MG-3123809-1746.0276.1B25.4321.9C10.374A.B962.CFF7 referente a Fazenda Curral Velho, receptora da área de reserva legal da Fazenda Salitre e Limoeiro. Deverá ser retificado para constar excedente de vegetação nativa e cadastro de reserva legal em compensação inserindo as informações do imóvel objeto desta licença. Tal procedimento será objeto de condicionante neste PU.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Conforme Resolução SEMAD/IEF 3.132/2022, foi iniciada a avaliação do CAR (via sistema eletrônico no endereço <https://www.car.gov.br/#/>). Para esse empreendimento, fica aprovada de forma prévia, para este parecer, a localização da averbação conforme apresentado e aprovada pelo IEF conforme Art. 26 da Lei 20.922/2013. O empreendedor deverá prestar as informações necessárias para validação do CAR no Sicar - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, caso seja notificado.

3.2.5 Intervenção ambiental.

Não se aplica.

3.3 Socioeconomia.

De acordo com dados do Censo Demográfico IBGE 2010 a população residente no município de Engenheiro Navarro é de 7.122 habitantes. Sendo que o município deteve 0,036% do total do contingente populacional residente em relação ao total do estado de Minas Gerais.

O uso e ocupação do solo de Engenheiro Navarro é mostrado pelos resultados do Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017). Ao todo o município possui 472 estabelecimentos somando uma área de 40.332,000 (ha).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) calculado pela combinação de três indicadores (longevidade, educação e PIB) pretende levar em conta a qualidade de vida da população. O estado de Minas Gerais em 2010 apresentava um IDH 0,800 e estava na 10ª posição em relação aos demais estados da nação. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) – Engenheiro Navarro foi 0,655, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699).

A partir dos dados fornecidos pelo IBGE- 2010 foi constatado que em Engenheiro

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Navarro pouco mais de 60% da população tem os resíduos gerados coletados por serviço de limpeza.

As atividades do ramo de Serviços e Administração Pública eram as maiores absorvedoras de mão-de-obra no mercado formal de trabalho, no ano de 2012. Os empregos de Comércio absorveram 12,3% da mão-de-obra seguida da Agropecuária 11,5%. Já a Construção Civil somente empregou 0,2% da mão-de-obra do município.

3.3.1 Patrimônio cultural e natural.

Em consulta ao sistema de informações IDE/SISEMA Patrimônio Cultural (Iepha-MG) verifica-se que no município de Engenheiro Navarro-MG em sua área urbana do lado do empreendimento, foram identificados, na AID do empreendimento, área de influência do patrimônio cultural, celebrações religiosas, conjunto arquitetônico e paisagístico da estação.

Foi apresentado, ainda, por parte do empreendedor, declaração de inexistência de impacto do empreendimento em bens culturais acautelados no município.

Informa que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida. O empreendimento desenvolverá a atividade principal de criação de bovinos em regime extensivo.

3.3.2 Área do cemitério municipal.

Em atendimento à informação complementar, foi apresentada a esclarecimentos quanto a área do cemitério municipal nos limites e parcial dentro do empreendimento. Foi apresentado o Processo judicial de Desapropriação por Utilidade Pública, entre o Município de Engenheiro Navarro e a MG Agro Ltda.

O processo tramita sob os seguintes dados: Número do Processo: 5002626-

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

10.2021.8.13.0073 Classe: [CÍVEL] DESAPROPRIAÇÃO. Esclareu que o procedimento de desapropriação encontra-se em andamento, visando a transferência da posse e/ou propriedade da área mencionada à municipalidade, conforme determinado pelo Poder Judiciário.

Assim, até a conclusão e decisão final do referido processo, a destinação da área permanece vinculada ao trâmite judicial, não cabendo ao empreendedor a adoção de medidas adicionais quanto à formalização de posse ou propriedade.

Salientamos que, com a finalização do processo de desapropriação, haverá a correta definição e identificação do ente público gestor responsável pelo espaço, atendendo plenamente à exigência apontada por este órgão ambiental. Referencia Corrdenada UTM Sirgas(2000) 611825.01 m E 8087471.61 m S.

4 Compensações.

4.1 Compensação por intervenção em APP - Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Não se aplica.

4.2 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC - Lei Federal nº 9.985/2000.

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de UC da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº 47.383/2018 impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de UC do grupo de proteção integral:

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, está condicionado ao empreendedor no presente PU, a realização de protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do IEF, de processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55/2012.

4.3 Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal nº 11.428/2006.

Não se aplica.

4.4 Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não se aplica.

4.5 Compensação espeleológica – Decreto Federal nº 10.935/2022.

Não se aplica.

4.6 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Decreto Estadual nº 47.749/2019, Portaria Ministério de Meio Ambiente (MMA) nº 148/2022 e leis específicas;

Não se aplica.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

4.7 Compensação Cerrado – Lei Estadual nº 13.047/1998 (Cerrado).

Não se aplica.

4.8 Compensação – Lei Federal nº 10.257/2001 (§ 1º do art. 41) e Decreto Estadual nº 48.387/2022.

Não se aplica.

5 Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

5.1 Efluentes líquidos

5.1.1 Domésticos.

O empreendimento tem sua localização na zona rural do município de Engenheiro Navarro MG, portanto, não é atendido pelo serviço público de esgotamento sanitário. Desta forma, os efluentes (águas cinzas e negras) gerados no empreendimento, especificamente nas infraestruturas de apoio operacional e residências existentes no empreendimento, são coletados e direcionados para tratamento local, em 11 Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos – ETEs.

Atualmente, as ETEs possuem as mesmas configurações, sendo sistemas compactos compostos por um biodigestor de 700,00 litros - L, seguido pelo sumidouro para disposição do efluente tratado no solo subsuperficialmente, enquanto os lodos, periodicamente, são encaminhados para os leitos de secagem.

Quadro 6:Localização aproximada das ETE's instaladas no empreendimento.

Identificação das ETE's	Ponto de Geração	Localização das ETE's
ETE 01	suíte e vestiário	17°17'26"S e 43°57'8"O
ETE 02	casa 01 e escritório	17°17'26"S e 43°57'6"O
ETE 03	casa 01 - banheiros	17°17'25.86"S e 43°57'5.86"O
ETE 04	área de baias	17°17'25"S e 43°57'12"O

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

ETE 05	casa de vaqueiro 02	17°18'3"S e 43°57'19"O
ETE 06	casa de morador - guarita	17°18'2" S e 43°56'24"O
ETE 07	casa de vaqueiro 01	17°18'47" S e 43°55'54"O
ETE 08	casa sede	17°18'49" S e 43°55'51"O
ETE 09	suítes da casa sede	17°18'49"S e 43°55'51"O
ETE 10	casa do gerente	17°18'43"S e 43°55'52"O
ETE 11	fábrica de silagem	17°18'45"S e 43°55'55"O

Para todos os sistemas de tratamento foi apresentado o projeto técnico *As Built*, e de adequações, onde foram verificadas as características e dimensões das unidades de tratamento e se esses componentes atendem os critérios técnicos, parâmetros de projeto e aspectos construtivos, apresentando as devidas adequações. Ainda, o projeto consta plano de limpeza e manutenção e cronograma de adequação das ETEs.

Quanto ao dimensionamento dos sistemas instalados, verificou-se que todos os biodigestores atendem às vazões de projeto, considerando as respectivas contribuições.

As unidades de infiltração (sumidouros cilíndricos), constatou-se que algumas unidades requerem substituição, manutenção ou ampliação. Os sumidouros existentes nas ETEs 01, 02, 05, 06 e 11 serão desativados, sendo substituídos por um sistema composto por duas unidades de infiltração, para o uso alternado das mesmas a cada 6 meses. ETEs 03, 04, 08, 09 e 10 será mantido apenas o sumidouro existente, portanto, foi apresentada justificativa técnica para o uso de apenas um sumidouro. O sumidouro existente da ETE-07 será mantido, contudo, será construída uma segunda unidade de infiltração, para o uso alternado das mesmas a cada 6 meses.

Para todos os sistemas, está prevista a instalação de caixa de gordura com volume de 18 L, adequação dos leitos de secagem de forma a atender as especificações do



projeto, com volume útil mínimo de 100 L e a instalação de caixas de inspeção e passagem afluente (antes do tratamento) e efluentes (depois do tratamento), para a realização de inspeções, manutenções da tubulação e coleta de amostras.

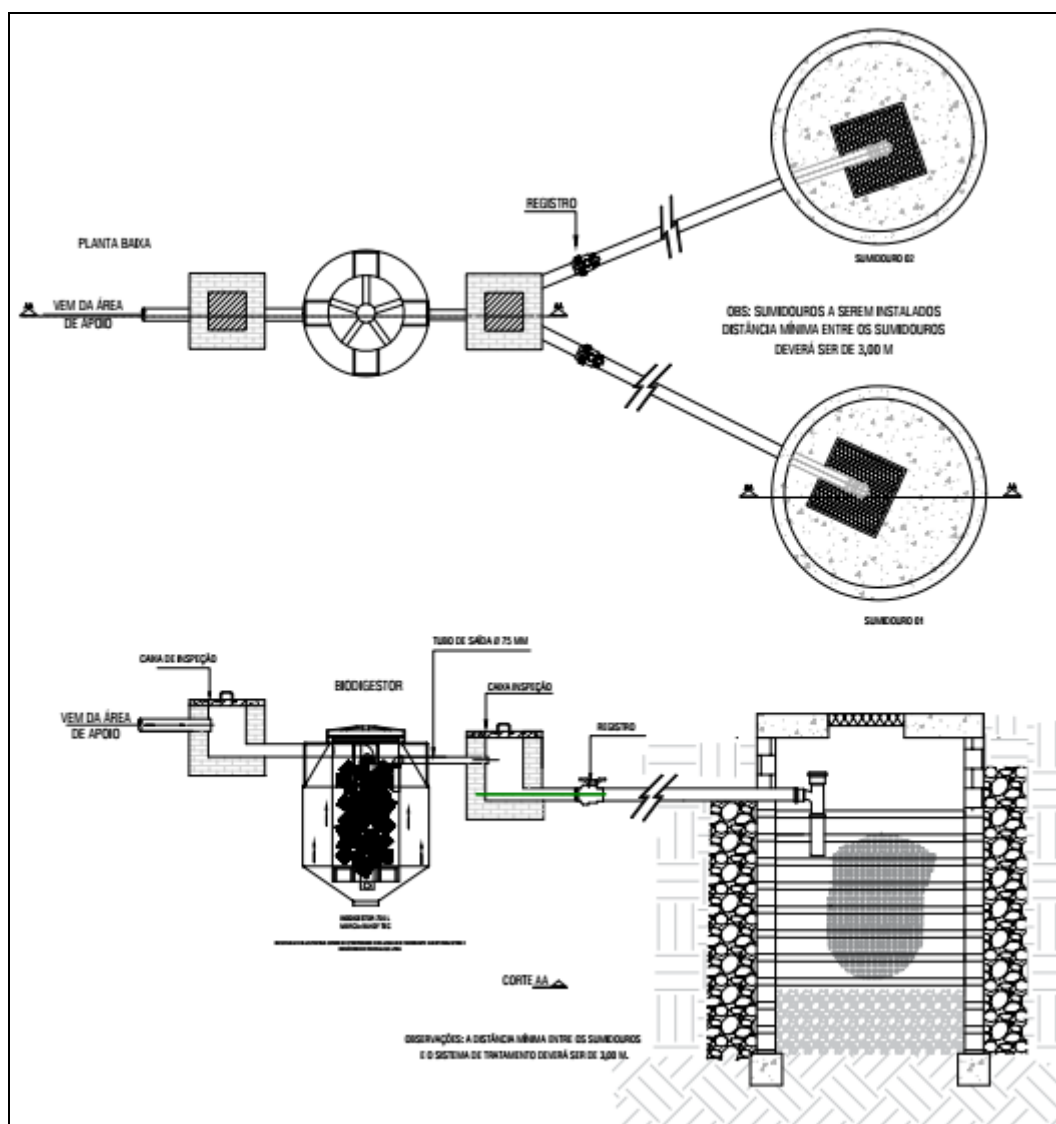


Figura 9: Recorte do projeto da ETE-01.

Visando melhor organização do local de instalação das ETEs, foi proposta a instalação de placas de identificação das unidades que compõem o sistema de tratamento, sendo elas: biodigestor, leitos de secagem e sumidouros.

Para a proteção das ETEs localizadas em áreas suscetíveis ao pisoteio de animais,

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

foi recomendado o cercamento físico das mesmas, e, para todas as ETEs, está prevista a manutenção ou construção de diques em alvenaria no entorno dos biodigestores. As paredes dos sumidouros, caixas de inspeção e leitos de secagem possuirão altura acima do nível do terreno, evitando o carreamento de sedimentos e água pluvial para os sistemas. Caso necessário, também serão construídas valas e lombadas para o afastamento das águas pluviais de forma a proteger os sistemas.

Com o exposto acima, considerando a adequação propostas no projeto técnico apresentado, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

Considerando que o empreendimento está em operação, será condicionado a adequação ETEs conforme cronograma apresentado.

5.1.2 Efluente oleosos.

Os efluentes oleosos são gerados no galpão de oficina mecânica, caso ocorra algum derramamento de combustível e/ou de óleo lubrificante, sendo as vazões aumentadas quando em momentos de chuvas e lavagem esporádica de piso.

O galpão destinado à oficina mecânica é utilizado principalmente para a execução de reparos e manutenções mecânicas leves de máquinas e veículos, encontra-se totalmente coberto, reduzindo consideravelmente a vazão oleosa quando nos momentos de chuva e está provido com sistema de drenagem oleosa (SDO), pelo qual os efluentes são encaminhados para tratamento em Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) com capacidade de 100,00 L/h.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Quadro 7: Localização aproximada da CSAO

Ponto de Contribuição	CSAO	Coordenadas geográficas	
		Latitude	Longitude
oficina mecânica	01	17°17'27"S	43°57'6"W

Para o sistema de CSAO em operação, foi apresentado o projeto técnico *As Built* e de adequação. Nesse, foram verificadas as características e dimensionamento das unidades que compõem o sistema e se esses componentes atendem à norma técnica vigente (NBR 14605-2/2020), apresentando as devidas adequações. Ainda, o projeto consta plano de limpeza e manutenção e cronograma de adequação da CSAO.

Com o dimensionamento do sistema, foi verificado que a CSAO em operação possui capacidade de tratamento para vazão até 100 L/h, portanto, não atende à demanda de tratamento do empreendimento, que está na ordem de 800 L/h. Dessa forma, foi proposta a substituição da mesma por uma CSAO com capacidade de tratamento na ordem de 1.500 L/h.

Ainda, será instalada uma nova unidade de filtração (sumidouro cilíndrico) em substituição à unidade existente e caixas de inspeção e coleta de amostras afluente (antes da CSAO) e efluente (depois da CSAO) com a finalidade de realizar manutenção da tubulação, coletar amostras, bem como inspeção visual do efluente oleoso.

O sistema de tratamento de efluentes oleosos não estará sujeito ao pisoteio de animais e estará localizado em área de movimentação de veículos. Quanto ao assoreamento do sistema, a CSAO será instalada em um caixote de alvenaria em que as paredes estarão ao nível acima do solo. Da mesma forma, estará construído o sumidouro com as paredes acima do nível do solo.

Visando melhor organização do local de instalação da CASAO, foi proposta a instalação de placas de identificação das unidades que compõem o sistema de tratamento, sendo elas: CSAO, pontos de amostragem/caixas de inspeção e

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

sumidouro.

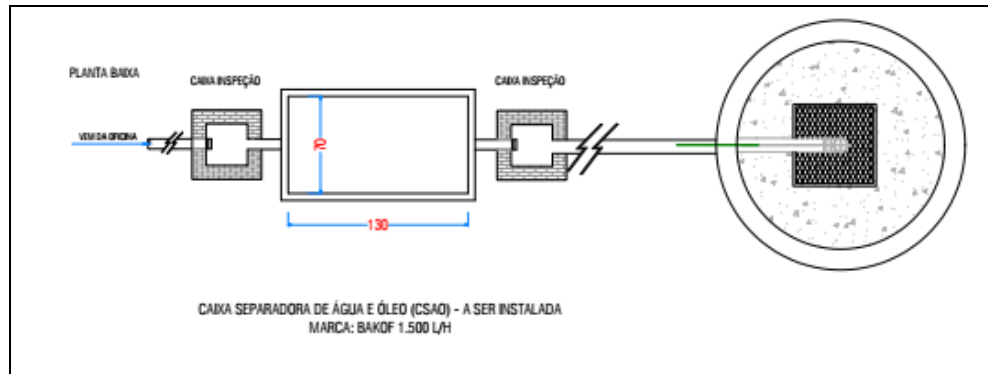


Figura 10: Recorte do projeto da ETE-01.

Com relação à oficina mecânica, observou-se que o piso possui trincas e avarias, portanto, deverão ser feitos os reparos necessários, de modo a garantir a total impermeabilidade do piso. Também foi verificado que os canaletes estão danificados, logo, as mesmas serão substituídas.

Considerando que o empreendimento está em operação, será condicionado a adequação CASO e da oficina mecânica conforme cronograma apresentado.

5.2 Resíduos sólidos.

Para o desenvolvimento das atividades no empreendimento, geram-se resíduos sólidos classes 1 e 2, em quantidades e composições variadas. Em sua maioria, a geração constitui em resíduos com características domésticas como, por exemplo, os resíduos provenientes de escritório, cozinha e sanitários. Da operação, pode haver resíduos oriundos alguns materiais ou ferramentas inutilizadas, embalagens de insumos, bem como resíduos perigosos, representados pelos resíduos contaminados com óleo lubrificante, combustível, etc., resíduos de saúde animal e de embalagens vazias de agrotóxicos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Setor	Resíduo	Classificação
Casas de funcionários, Escritório, Refeitório	Papel	Classe II - A
	Vidro	Classe II – A
	Plástico	Classe II – A
	Metal	Classe II – A
	Orgânico	Classe II – A
Área de plantio	Papel	Classe II – A
	Papelão	Classe II - A
	Plástico	Classe II – A
	Metal (marmitex)	Classe II – A
	Embalagens de defensivos	Classe I
	Orgânico (galhadas)	Classe II – A
Oficina	Plástico	Classe II – A
	Vasilhames de óleo	Classe I
	Estopas sujas com óleo	Classe I
	Embalagens contaminadas	Classe I
	Lama caixa SAO	Classe I
	Óleo usado	Classe I
	Plástico	Classe II – A
Bovinocultura	Vidro	Classe II – A
	Agulhas	Classe I
	Seringas	Classe I

Figura11: Principais resíduos gerados no empreendimento.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) foi apresentado como medida mitigadora para a geração de resíduos sólidos e oleosos pelo empreendimento. O PGRS tem como objetivo a gestão dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, orientando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, fazendo-a de acordo com as normas e legislações vigentes.

Todos os locais onde ocorrem a geração de resíduos estão equipados com contentores seletivos, os quais quando cheios são coletados, acondicionados e armazenados temporariamente na central de armazenamento temporário de resíduos 1 ou na central de armazenamento temporário de resíduos 2, ambas localizadas na área de apoio. As embalagens vazias de agrotóxicos são armazenadas em infraestrutura específica. Nas centrais, os resíduos sólidos gerados são segregados, acondicionados, coletados internamente e armazenados temporariamente até a coleta externa e destinação final ambientalmente adequada.

Para centrais de armazenamento de resíduos em operação, foi apresentado o

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

projeto técnico *As Built* e de adequação. Nesse, foram verificadas as características e dimensionamento das unidades que compõem cada central e se esses componentes atendem à norma técnica vigente (NBR 11.174/1.990 e 12.235/1.992), apresentando as devidas adequações. Ainda, o projeto consta plano de limpeza e manutenção e cronograma de adequação.

A central de armazenamento de resíduos classe 1, localizada dentro do galpão da oficina mecânica, é constituída por único cômodo utilizado para o armazenamento de resíduos perigosos em estado físico sólido e líquido (óleo queimado), contudo, também está sendo utilizada para o armazenamento de outros objetos (bomba costal, peças, ferramentas e outros), possui paredes rebocadas, cobertura metálica, piso em concreto revestido com cerâmica; possui um ralo seco com drenagem de tubulação, sem registro, conectada a uma caixa de contenção e coleta de efluentes a qual se encontra instalada externamente.

Segue adequações propostas para a central de armazenamento temporário de resíduos classe 1: instalação de um dique de contenção com cerca de 5,00 cm de altura na soleira da porta; instalação de telas nas janelas de ventilação impermeabilização do piso e das faces das paredes da caixa de contenção, instalação uma de válvula de bloqueio e instalação de tampa na caixa de contenção; cercamento ao redor da caixa de contenção para impedir o pisoteio de animais. Ainda, orienta-se que a estrutura seja exclusiva para o armazenamento de resíduos perigosos, não sendo permitido o armazenamento de outros resíduos classe 2, de insumos ou de qualquer outro objeto.

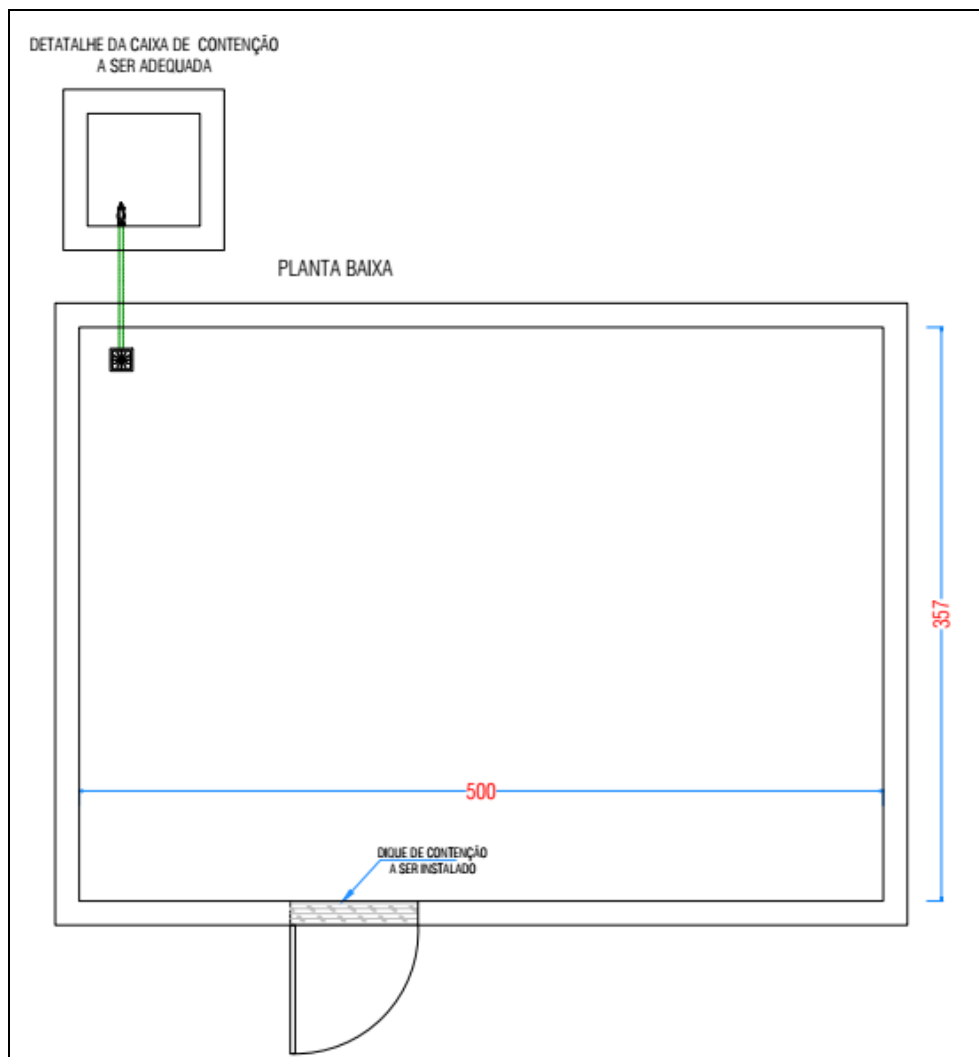


Figura 12: Recorte do projeto da central de armazenamento temporário de resíduos classe 1.

A central de armazenamento temporário de resíduos classe 2, anexa ao galpão de oficina mecânica, possui as seguintes características: sob a projeção da cobertura do galpão com estrutura e telhas metálicas; construção em alvenaria, piso em concreto, paredes rebocadas, constituída em quatro baias para segregação e acondicionamento dos resíduos conforme tipologia, em plástico, papel/papelão/vidro, metal e rejeitos; parte posterior e lateral direita possui parede até próximo a cobertura, parte frontal e divisória conta com muretas; possuem uma placa de identificação indicando das baias (papéis, vidro, metal e plástico).

Segue adequações propostas para a central de armazenamento temporário de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	--	---

resíduos classe 2: A parede frontal da central de resíduos será aumentada até a altura de 1,50; cada baia será colocada portinhola de metal; na parte lateral direita, será aumentada a parede até a altura da parede do fundo. Importante destacar, que não foi proposto a instalação de uma baia específica para armazenamento de resíduos de vidro, pois a geração é pequena e esporádica. Os vidros serão provenientes de louças quebradas (copos, pratos, vasilhas, recipientes, etc.), os quais serão acondicionados em embalagens rígidas e depositados em bombona plástica de 50 litros com tampa rosqueável e devidamente identificada, que será acondicionada na baia de resíduos de papel/papelão.

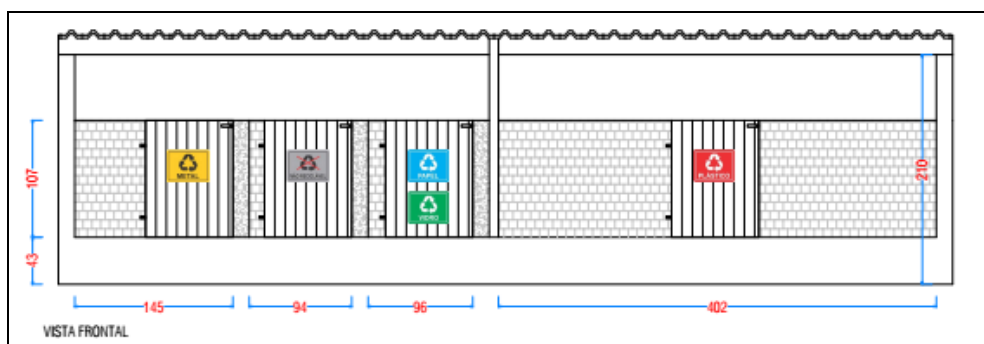


Figura13: Recorte do projeto da central de armazenamento temporário de resíduos classe 2.

Para a destinação das carcaças animais mortos e outros resíduos biológicos, como fetos e restos de parição, será empregado o método de compostagem, para tanto, foi apresentado o projeto técnico, para o emprego do método de compostagem estática. O projeto compreende a descrição dos equipamentos e dos materiais utilizados no processo de compostagem, bem como das técnicas operacionais empregadas para compostagem de cadáveres de bovinos, conforme literatura técnica especializada, especialmente, Embrapa Gado de Leite.

Considerando que o desenvolvimento das atividades, o empreendimento faz uso de agrotóxicos, como herbicidas e inseticidas, o empreendimento possui galpão destinado ao armazenamento de agrotóxicos diversos e das embalagens vazias dos mesmos. Foi apresentado o projeto técnico *As Built* e de adequação do depósito de agrotóxico, nesse, foram verificadas se os aspectos construtivos atendem as

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

diretrizes da NBR 9843-3/2019.

O depósito de agrotóxico possui compartimentos individualizados, sendo um específico para guarda de embalagens vazias de agrotóxicos e outro exclusivo para armazenamento de produtos de agrotóxicos. As melhorias propostas estão descritas no projeto técnico apresentado.

Considerando que o empreendimento está em operação, será condicionado a adequação das centrais de resíduos (classe I e II) e do galpão destinado ao armazenamento de embalagens de agrotóxico, conforme cronograma apresentado nos respectivos projetos.

5.3 Emissões atmosféricas.

Haverá emissão de material particulado (poeira) e gases de combustão, sendo estes oriundos de fontes difusas, com o trânsito de máquinas e equipamentos quando do preparo do solo, plantio, tratos culturais, colheita e dos veículos e caminhões de apoio e supervisão das atividades produtivas.

Como medida mitigadora deverá ser realizada a manutenção periódica dos veículos e maquinários para redução dos gases de combustão e o controle de velocidade dos mesmos visando reduzir a poeira nas estradas. Este impacto é considerado de geração restrita ao local e de pequena magnitude, sobretudo, em função de serem gerados na zona rural e região de grandes propriedades agropecuárias

5.4 Ruídos e vibrações.

O ruído, juntamente com as vibrações, são partes integrantes da vida cotidiana, e a Resolução CONAMA nº 01/1990 estabelece os padrões, critérios e diretrizes para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas. Não tendo impactos significativos neste caso em áreas rurais.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

5.5 Programas e projetos ambientais.

5.5.1 Projeto de Recuperação de Áreas Degredadas ou Alteradas (PRADA) – APP do Córrego Jacu.

Foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Alteradas ou Degradadas (PRADA) para a APP do Córrego Jacu sob a responsabilidade técnica de E. W. Silva P, Biólogo, CRBio 0xx63x/0x-D MG, ART MG2xx51xx011xx97.

Realizado o levantamento na área de APP e identificadas no CAR, foram identificados o montante de 1,70 ha de área ocupadas com um histórico de pastagem objeto desta recuperação. Diversas subáreas tendo como referência o ponto de coordenadas UTM Sirgas (2000). 612606.54 m E 8084600.10 m S.



Figura14: Imagem de satélite das áreas a serem recuperadas na Fazenda Limoeiro e Salitre.

A metodologia proposta compreende o isolamento da área com cercamento, regeneração natural, enriquecimento com o plantio de mudas de espécies nativas típicas da região em um espaçamento proposto de 6 x 6 metros nas áreas de APP em que não estiver coberto por vegetação nativa. O projeto detalha todos os tratos culturais a serem adotados no modelo de recuperação. Conforme cronograma

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

apresentado, as ações de execução estão previstas para serem executadas em três anos. Será condicionado neste parecer a apresentação de relatório de monitoramento com periodicidade anual com comprovação das ações conforme previsto no cronograma executivo.

5.5.2 Projeto de Recuperação de Áreas Degredadas ou Alteradas (PRADA) – APP dos Barramentos.

No córrego Jacu, nas Fazendas Limoeiro e Salitre, existem 02 barramentos cujas faixas de APP precisam ser recuperadas. Diante do exposto, em atendimento à legislação ambiental está sendo apresentado o projeto de recuperação da vegetação nativa em faixa de 30 metros. As áreas definidas para a recuperação perfazem um total de 1,71 ha e estão indicadas na figura a seguir.



Figura 35: Áreas de APP identificadas para recuperação no entorno do barramento.

Área	Coordenadas geográficas	Tamanho (ha)
Área 01	17°18'50.98"S, 43°55'53.85"O	1,00
Área 02	17°18'55.36"S, 43°55'57.96"O	0,15
Área 03	17°18'55.42"S, 43°55'54.40"O	0,14
Área 04	17°18'59.48"S, 43°55'44.53"O	0,42

Figura 46: Coordenadas geográficas da área a ser recuperada no empreendimento.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

A metodologia proposta compreende na regeneração natural, instalação de poleiros artificiais e enriquecimento com o plantio de mudas de espécies nativas típicas da região em um espaçamento proposto de 6 x 3 metros nas áreas de APP. 950 mudas nativas dentre pioneiras e não pioneiras. O projeto detalha todos os tratamentos culturais a serem adotados no modelo de recuperação. Conforme cronograma apresentado, as ações de execução estão previstas para serem executadas em quatro anos. Sendo plantio de mudas da área 01 e 02 no ano três e plantio das áreas 3 e 4 no ano quatro. Será condicionado neste parecer a apresentação de relatório de monitoramento com periodicidade anual com comprovação das ações conforme previsto no cronograma executivo.

5.5.3 Programa de prevenção e combate à incêndios.

Em função das atividades desenvolvidas na Fazenda Salitre e Limoeiro serem potencialmente capazes de originar incêndios florestais, devido à biomassa vegetal, o empreendedor propõe a manutenção dos aceiros, bem como a criação de uma brigada para combate a incêndio florestal. A brigada será composta por funcionários do próprio empreendimento.

Informa que será realizada manutenção periódica dos aceiros no empreendimento, principalmente, no entorno da área Reserva Legal compensada; conservação dos recursos hídricos locais, uma vez que poderão ser utilizados em casos de emergência; treinamento periódico do pessoal que compõe a brigada de incêndios.

O cronograma apresentado prevê a manutenção dos aceiros, especialmente nos meses mais críticos do ano (abril/maio/junho) e treinamento da brigada uma vez por ano.

5.5.4 Programa de monitoramento dos recursos hídricos.

A Fazenda Limoeiro e Salitre está localizada na microbacia do córrego Jacu. Neste existe um barramento que serve ao empreendimento. O monitoramento da qualidade dos cursos d'água no empreendimento visa acompanhar as condições das

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

águas superficiais, verificando possíveis impactos causados pelas atividades produtivas do empreendimento e garantindo que a qualidade da água se mantenha dentro dos padrões adequados.

Os principais objetivos incluem a verificação periódica de alterações na qualidade da água, avaliação dos impactos na biota aquática, identificação de fontes de contaminação e a implementação de ações para manter a água apropriada para consumo humano e animal. Assim, o monitoramento permitirá a detecção precoce de problemas, possibilitando a aplicação de medidas mitigatórias para a proteção dos recursos hídricos.

Foram definidos 02 pontos de monitoramentos no córrego Jacu sendo, 01 ponto a montante e 01 ponto a jusante. Os pontos foram locados levando-se em consideração a maior possibilidade de existir água para coleta. Devido à má distribuição de chuvas e longo período de estiagem da região é comum que muitos cursos d'água se apresentem secos ou com volumes insuficientes para coleta. Sempre que ocorrer essa situação o responsável pela coleta fará o registro fotográfico do local para justificar a não realização do monitoramento.

Ponto	Referência	Coordenadas geográficas
01	Montante	17°18'56.84"S, 43°55'49.28"O
02	Jusante	17°19'17.35"S, 43°56'28.67"O

Figura17: Pontos de monitoramento de qualidade de água.

As amostras serão analisadas em um laboratório credenciado, seguindo a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008. Os parâmetros a serem avaliados incluem Físicos: cor, turbidez, temperatura. Químicos: pH, Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), alcalinidade, sólidos em suspensão, nitrogênio total, fósforo total. Biológicos: coliformes termotolerantes e cianobactérias. Os valores obtidos serão comparados com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Em conclusão, o monitoramento sistemático permitirá a identificação de alterações na qualidade da água e seus impactos nos ecossistemas locais, viabilizando ações corretivas e preventivas para a manutenção dos recursos hídricos em condições adequadas para os usos mais nobres.

As coletas serão realizadas semestralmente, garantindo amostragens tanto no período seco quanto no chuvoso, para avaliar as variações sazonais com coleta em janeiro e julho.

Quanto aos poços tubulares em operação, todos dispõem de dispositivos de monitoramento, conforme exigido na Portaria IGAM nº 48/2019 e DN CERH nº 76/2022. Os relatórios deste monitoramento deverão ser entregues nos âmbitos das outorgas.

5.5.5 Programa de Educação Ambiental (PEA).

O Programa de Educação Ambiental (PEA) é uma exigência instituída pela DNCOPAM nº 214/2017, no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

A elaboração e execução do PEA aplica-se nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na DN COPAM nº 217, de 2017 e considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de EIA/RIMA.

A DN estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos PEA, também prevê a possibilidade de solicitação de dispensa da apresentação do referido estudo.

A MG Agro em 05/11/2024 através do PA SLA nº 3189/2024, formalizou processo de licenciamento ambiental para as atividades de pastagem e culturas anuais(milho), com a apresentação do EIA/RIMA. As mencionadas atividades são desenvolvidas na Fazenda Limoeiro e Salitre, localizada em Joaquim Felício.

Nos documentos apresentados no bojo do processo, consta solicitação de dispensa da apresentação do PEA, com a justificativas que se passa a expor.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Segundo informado, atualmente no empreendimento há somente 15 funcionários fixos que trabalham de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas e no sábado de 07:00 horas às 11:00 horas. De acordo com o empreendedor, as atividades da fazenda não exigem a contratação de público flutuante.

Nessas condições, é plenamente possível a dispensa de apresentação de PEA para o público interno, já que o empreendimento possui menos de 30 (trinta) trabalhadores.

Em relação ao público externo, foi necessária a solicitação de informação complementar para melhor instrução do pedido de dispensa de apresentação do PEA.

Com o intuito de conhecer a percepção da comunidade acerca do empreendimento Fazenda Limoeiro e Salitre e levantar informações relacionadas ao perfil socioambiental dos moradores, foi elaborado e aplicado um questionário de caracterização socioambiental.

Esse instrumento buscou identificar o nível de conhecimento da população sobre o empreendimento, seu entendimento sobre conceitos ligados ao meio ambiente e educação ambiental, além de captar a percepção da comunidade em relação aos possíveis impactos socioambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Nesse sentido, entre os dias 04 e 08 de agosto de 2025, foram entrevistadas 355 pessoas, amostra essa que considerou a fórmula estatística clássica. Ao todo, foram contemplados sete bairros que compõe a Área de Abrangência da Educação Ambiental (ABEA), sendo eles: Senhor do Bonfim, Conjunto Habitacional Carlucio Barbosa, Conjunto Habitacional Vicente Pacífico de Almeida, Conjunto Habitacional Nazinha Dias, Bairro Douradinha, Centro e João Peixoto.

Para fundamentar a solicitação de dispensa do estudo, foi aplicado questionário socioambiental com a finalidade de conhecer o perfil socioeconômico dos

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

entrevistados. Além disso, o conhecimento dos moradores sobre conceitos ligados ao meio ambiente e educação ambiental, além da percepção da comunidade em relação aos possíveis impactos socioambientais decorrentes das atividades desenvolvidas na MG Agro.

Ademais, também foi realizado Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP), a fim de compreender se as atividades desenvolvidas pela MG Agro causam impacto direto e negativo sobre as comunidades identificadas.

De acordo com os estudos apresentados, as comunidades identificadas e participantes não identificaram nenhum impacto ambiental negativo que poderia afetar diretamente o público externo.

Diante das razões apresentadas, a equipe técnica da FEAM / URA NM sugere o deferimento do pedido de dispensa total da apresentação do PEA da MG Agro.

Por fim, importante dizer que em caso de alteração do quadro de funcionários do empreendimento, que ultrapasse o número de 30 colaboradores, durante a validade da licença, deverá ser apresentado o PEA para o público interno.

6 Análise do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O referido empreendimento apresentou a solicitação de assinatura de TAC via documento SEI 198876745 de 04/10/2024. Conforme publicação IOF MG. A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo de Licenciamento com a MG Agro Ltda./ Fazenda Limoeiro e Salitre - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Engenheiro Navarro/ MG, PA/SEI nº 2090.01.0029245/2024-30. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 31/03/2025. O referido TAC 109856770 foi assinado em 31/03/2025 e publicado em 01/04/2025

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

com seis cláusulas.

Tal termo foi analisado pela análise técnica por meio do Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 81/2025 Doc. SEI nº 130070523. Assim, considerando que as cláusulas do TAC foram cumpridas no prazo de vigência.

7 Controle processual.

Trata-se de pedido de uma LOC para as para as atividades de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo código G-02-07-0 (1.036,44 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento código G-02-08-9 (1.600 unidades) e Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura código G-01-03-1(82,27 ha), localizada na Fazenda Limoeiro e Salitre, empreendedor MG AGRO LTDA localizada no município de Engenheiro Navarro MG.

Insta salientar que foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a URA/NM conforme documento SEI 198876745 de 04/10/2024 publicação no IOF MG cujo prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 31/03/2025. O referido TAC 109856770 foi assinado em 31/03/2025 e publicado em 01/04/2025 com seis cláusulas.

Sobre a concessão de Licença em caráter corretivo, o art. 32 do Decreto Estadual 47.383/18 de 2008 dispõe:

“A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores”.

Destacamos que o licenciamento ambiental é o meio pelo qual se dá a

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

regularização ambiental de um empreendimento e/ou atividade utilizadora de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, conforme prevê o artigo 1º, I, da Resolução CONAMA 237/97.

O imóvel possui área total de 1.126,03 ha. As atividades desenvolvidas compreendem a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos nos regimes extensivo (G-02-07-0) e de confinamento (G-02-08-9). Adicionalmente, ocorrem cultivos agrossilvipastoris e de culturas anuais, semiperenes e perenes (G-01-03-1), atividade não passível de licenciamento ambiental. Conforme os critérios da DN COPAM nº 217/2017, a atividade G-01-03-1 é parametrizada pela área útil, que engloba as superfícies de plantio e as benfeitorias. Desse total, as culturas anuais ocupam 82,27 ha de área útil.

Consta no CADU os documentos pessoais dos representantes da empresa, bem como o contrato social e procurações outorgando poderes aos representantes.

De acordo com a plataforma IDE/SISEMA, o empreendimento está inserido em zona de Segurança Aeroportuária. Área de Segurança Aeroportuária (ASA) do Aeródromo Professor Maurício Joppert (SJHW) e Aeródromo Fazenda Villa Terezinha (SNFZ).

No entanto, conforme procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo, considerando que o mesmo é um aeródromo privado, deve ser apresentado um compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Tal compromisso foi apresentado, via pedido de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

informações complementares, sendo considerado satisfatório.

O empreendimento possui alto potencial de ocorrência de cavidades. Devido a isso, foi realizado estudo de prospecção espeleológica não sendo identificadas cavidades na área. Conforme Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2021, a equipe técnica da URA NM não observou áreas com afloramentos rochosos ou qualquer indícios para ocorrência de cavidades. Diante do exposto, a prospecção e o caminhamento espeleológico apresentado nos estudos foram validados.

Verificou-se no IDE-SISEMA que o empreendimento está localizado na Reserva da Biosfera (IEF/MMA/UNESCO). Trata-se de uma área em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço para tanto a empresa acostou um estudo de critério locacional Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço contendo as informações relativas à empresa.

Em relação as unidades de conservação o empreendedor informa que não está localizado em Unidade de Conservação de Proteção Integral como também em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno.

Em consulta ao sistema de informações IDE/SISEMA Patrimônio Cultural (Iepha-MG) verifica-se que no município de Engenheiro Navarro-MG em sua área urbana do lado do empreendimento, foram identificados, na AID do empreendimento, área de influência do patrimônio cultural, celebrações religiosas, conjunto arquitetônico e paisagístico da estação. Foi apresentado, ainda, por parte do empreendedor, declaração de inexistência de impacto do empreendimento em bens culturais acautelados no município. Cumpre salientar que não haverá necessidade de novas intervenções no empreendimento.

Os recursos hídricos utilizados pelo empreendimento provêm da captação em dez poços tubulares distribuídos pela propriedade. Todos com parecer de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos (outorga) deferidos pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e vinculados a este processo. Assim, entendemos cumpridas a Portaria 48/2019 do IGAM, a Lei Estadual 13.199/1999 e a Lei 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e Decreto Estadual 47.705/2019. Foram apresentadas a autorização para manejo de fauna silvestre nº 102.074/2021 e requerimento de pesca científica vinculada ao processo.

Destaca-se que, consoante o disposto no art. 19 do Decreto Estadual 47.383/2018, a certidão negativa de débitos ambientais não integra os documentos obrigatórios de instrução do processo de licenciamento. Ressai do processo administrativo eletrônico o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Ambos estudos estão acompanhados pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), consoante o previsto no art. 17, caput, do Decreto Estadual 47.383/2018 e no art. 17, §1º, II e IV, da Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM.

O imóvel, situado em Engenheiro Navarro/MG, compreende as Matrículas nº 15.696, 15.697 e 15.698, totalizando 1.126,0347 ha. A Reserva Legal está vinculada à compensação em área externa, o que demanda a retificação do CAR da propriedade receptora (Fazenda Curral Velho) para incluir o excedente de vegetação nativa e as informações do imóvel objeto do licenciamento. Esta retificação será estabelecida como condicionante no Processo de Licenciamento (PU).

A análise do CAR foi iniciada segundo a Resolução SEMAD/IEF nº 3.132/2022, com a aprovação prévia da localização da Reserva Legal fundamentada no Art. 26 da Lei nº 20.922/2013. A validação final no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar) permanece condicionada à prestação de informações complementares pelo empreendedor, caso solicitado pelo órgão ambiental.

Foi realizada a publicação no Diário Oficial de Minas Gerais do pedido de licença quanto ao presente processo nos termos da Instrução de Serviço SISEMA nº 28/03/25 e consoante o disposto no art. 10, §1º, da Lei 6.938/1981 (Lei da Política

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Nacional de Meio Ambiente) para respeito ao princípio da publicidade, constitucionalmente previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Ainda constando nesta a disponibilidade do EIA/RIMA e demais estudos apresentados para que querendo e havendo interessados solicitem a realização de Audiência Pública conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018. Ademais, verifica-se que ocorreu a publicação no periódico regional Jornal Gazeta no dia 12/03/25. Acostado aos autos a certidão de uso e ocupação do solo do município de Engenheiro Navarro conforme previsão do art. 18 do Decreto nº 47.383/18.

O empreendedor apresentou formulário solicitando a dispensa do PEA nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 214, de 26 de abril de 2017. Referido pedido foi analisado pela equipe técnica nos termos da IS nº 04/2018 que dispensou de execução de PEA para o público alvo externo nos termos da referida norma, com base nas justificativas técnicas apresentadas pelo empreendedor.

Foram entregues o certificado de regularidade (CTFs) da consultoria da empresa e da MG Agro conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA e do art. 17 da Lei 6.938/1981 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente).

Verificou-se a incidência da compensação prevista na Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC). Assim, foi sugerida condicionante para que o empreendedor proponha a compensação na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF) nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº. 45.175/2009.

Quanto ao prazo da LOC o § 4º do art. 32 do Decreto nº 47.383 de 2018 estabelece que *“a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.”* Em pesquisa no sistema integrado de informação ambiental - SIAM e no controle de autos de infração e processos - CAP foram encontrados dois autos de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

infração transitado em julgado sendo: AI nº 317298/2023 - Sem defesa. Enviado para AGE 26/06/2024 - 108 - Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta. GRAVÍSSIMA e AI nº 322144/2023 - Sem defesa. Enviado para AGE em 27/06/2024 - 106 - Operar a atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos era regime extensivo (Código G-02-07-0 da DN 217/2017) sem licença. – GRAVÍSSIMA. Assim, o prazo da licença deve ser reduzido em 04 (quatro) anos ficando a licença com 06 (seis) anos.

Pelo exposto, entendemos que o empreendimento possui viabilidade ambiental. Registra-se que este respaldo é acompanhado com as condicionantes ora estabelecidas; fato que não dispensa e nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto nº. 47.383/18 sob pena de autuação.

Assim, o presente processo contém os requisitos básicos a serem atendidos no que tange à sua operação. Isto posto, sugerimos à Câmara de Atividades Agrossilvopastoris a concessão da LOC, pelo prazo de 06 anos com as condicionantes ora sugeridas no presente parecer, ao empreendimento denominado Fazenda Limoeiro e Salitre, empreendedor MG AGRO LTDA localizada no município de Engenheiro Navarro MG para as atividades solicitadas no presente requerimento.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

8 Conclusão.

A equipe interdisciplinar da FEAM / URA NM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva LAC 2 LOC, para o empreendimento Fazenda Limoeiro e Salitre empreendedor MG AGRO LTDA para as atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo código G-02-07-0 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento código G-02-08-9 e Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura código G-01-03-1, no município de Engenheiro Navarro-MG, pelo prazo de “**6 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM / URA NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela FEAM / URA NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;

9 Resumo das intervenções ambientais avaliadas no PU.

Não se aplica.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

10 Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença Fazenda Limoeiro e Salitre MG AGRO LTDA, PA SLA nº 3189/2024.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Limoeiro e Salitre MG AGRO LTDA, PA SLA nº 3189/2024.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Limoeiro e Salitre MG AGRO LTDA., PA SLA nº 3189/2024.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

ANEXO I. Condicionantes para Licença de Fazenda Limoeiro e Salitre MG
AGRO LTDA, PA SLA nº 3189/2024.

Item	Descrição das condicionantes	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Protocolar proposta de compensação ambiental na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF) nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Apresentar cópia do protocolo para FEAM / URA NM. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença	Até 120 dias após a concessão da licença.
3.	Quanto ao CAR MG-3123809-1746.0276.1B25.4321.9C10.374A.B962.CFF7 referente a Fazenda Curral Velho receptora da área de reserva legal da Fazenda Salitre e Limoeiro. Deverá ser retificado e reapresentado para constar que o excedente de vegetação nativa é referente ao cadastro de reserva legal em compensação, inserindo na aba informações, o do Nº CAR e Matrícula da Fazenda Limoeiro e Salitre no CAR da fazenda Curral Velho.	120 dias
4.	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico demonstrando a adequação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos domésticos e oleosos, conforme projetos técnicos apresentados. O referido relatório deverá comprovar a adequação das unidades que compõe cada sistema, conforme respectivos projetos.	180 dias
5.	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico demonstrando a adequação do depósito de produtos e embalagens vazias de agrotóxicos conforme projeto técnico apresentado. O referido relatório deverá comprovar a adequação do depósito, conforme respectivos projetos.	180 dias

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

6.	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico demonstrando a adequação das centrais de armazenamento temporário de resíduos (classe I e classe II) conforme projetos técnicos apresentados. O referido relatório deverá comprovar a adequação das unidades que compõe cada sistema, conforme respectivos projetos.	
7.	Apresentar relatórios técnicos com análise crítica e registro fotográfico e periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas Alteradas (PRADA) cronograma 3 anos de execução. Área de APP córrego Jacu. Pontos de referência: coordenadas 612606.54 m E 8084600.10 m S. A área de APP total corresponde a 1,70 ha.	Durante a vigência da licença
8.	Apresentar relatórios técnicos com análise crítica e registro fotográfico e periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas Alteradas (PRADA) cronograma 4 anos de execução replantio área 1 e 2 no terceiro ano e 3 e 4 no quarto ano. Área de APP dos Barramentos. Nos quatro pontos conforme tabela no parecer. A área de APP total corresponde a 1,71 ha.	Durante a vigência da licença
9.	Apresentar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a execução das inspeções nos sistemas de controle ambiental a seguir elencados: a) Sistema de tratamento de efluentes líquidos domésticos. b) Sistema de tratamento de efluentes líquidos oleosos. c) Central de armazenamento de resíduos sólidos (classe II e classe II). Sempre que identificado, durante as inspeções realizadas, qualquer desconformidade operacional, deverão ser executadas as ações de adequação, manutenção e/ou limpeza. A inspeção dos sistemas de deverá contemplar a avaliação das condições de funcionamento de cada unidade componente, considerando-se os parâmetros de operação e os requisitos estabelecidos no respectivo projeto técnico e/ou manual do fabricante.	Durante a vigência da licença.
10.	Apresentar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico da execução da compostagem estática dos cadáveres de bovinos mortos no empreendimento, conforme projeto apresentado.	Durante a vigência da licença.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

11.	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropteroфаuna), avifauna, herpetofauna e entomofauna (lepidóptero, hymenóptero (apidae), díptero) com a inserção de metodologia especial para as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. Com a realização de campanhas semestrais abrangendo a dupla sazonalidade (período seco e chuvoso). O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença.	Durante a vigência da licença.
12.	Elaborar e executar projeto* com o intuito de avaliar e propor novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada no estudo de levantamento (ou durante o monitoramento) do empreendimento. (*) A elaboração do projeto poderá ser desenvolvida por agentes conforme sugerido no parecer.	Executar 04 anos após a concessão da licença.
13.	Apresentar relatórios a cada 12 meses contemplando o resultado do projeto proposto (após sua execução) assim como do programa de monitoramento. Apresentar relatório final conclusivo e consolidado para todas as campanhas realizadas durante a vigência da licença no processo de revalidação.	Durante a vigência da licença.
14.	Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido no Anexo X – Termo de referência para estruturação dos dados e metadados da biodiversidade – disponível no site do IEF.	Junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM / URA NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Limoeiro e Salitre MG AGRO LTDA, PA SLA nº 3189/2024.

1. Efluentes líquidos

1.1. Efluentes líquidos oleosos.

Quadro 8: Programa de automonitoramento para efluentes oleoso.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DQO, pH, Óleos e graxas, sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Substâncias tensoativas e fenóis.	<u>semestral</u>

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar, anualmente, à FEAN / URA NM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos.

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo (DMR), emitida via Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR-MG), referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM n.º 232/2019.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

Quadro 9: Programa de automonitoramento para resíduos sólidos.

Resíduo				Transportador		Destinação Final			Quantitativo total do Semestre (Tonelada/Semestre)				Observações
**Denominação e código.	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada		
							Razão social	Endereço completo					
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento						
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial							9 - Outras (especificar)						
5 - Incineração													
** Conforme lista IN IBAMA nº 13/2012													

Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Recursos hídricos superficiais.

Apresentar, anualmente, relatório técnico descritivo dos monitoramentos semestrais (período seco e chuvoso) da qualidade das águas do Córrego Jacu, conforme quadro abaixo.

Quadro 10: Programa de automonitoramento recursos hídricos superficiais.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
A montante e a jusante do Córrego Jacu	Físicos: cor, turbidez, temperatura. Químicos: pH, Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), alcalinidade, sólidos em suspensão, nitrogênio total, fósforo total. Biológicos: coliformes termotolerantes e cianobactérias.	Semestral (período seco e chuvoso)
Montante (17° 18'56.84"S / 43° 55'49.28"O)	Jusante (17° 19'17.35"S / 43° 56'28.67"O)	

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, incluindo a descrição das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT	22/12/2025 Parecer URA NM - CAT nº. 57/2025
---	---	--

ANEXO III. Relatório Fotográfico da Fazenda Limoeiro e Salitre MG AGRO LTDA., PA SLA nº 3189/2024.



Foto 01: Vista Lago



Foto 02: Vista área Confinamento



Foto 03: Área apoio



Foto 04: Área pivô